##### EDITAL DE LICITACAO

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 000025/2013**

**Numero Processo : 000097/2013**

**Data da Abertura : 08/05/2013 14:15:00**

**PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba em Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Rafael Oliveira Pereira** e Equipe de Apoio**,** designados pela Portaria nº. 100/2013, de 11 de março de 2013, publicada no Quadro de Avisos no dia 11 de março de 2013, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2006, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O edital estará disponível no site da Prefeitura [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br), poderá também ser retira do no Setor de Licitações, de segunda a sexta de 13:00 às 17:00, exceto em feriados.

I – OBJETO

1.1 - Locação de Equipamentos, Máquinas e Veículos pesados para Manutenção de Vias Rurais e Urbanas e Coleta de Resíduos Sólido/Entulho/Material reciclado, com motorista conforme descrição no anexo.

1.2 – Os Equipamentos, Máquinas e Veículos deverão estar em bom estado de conservação, e serão avaliadas por comissão nomeada para tal fim, que poderão ser servidores públicos ou nomeados.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA; e

ANEXO IX OBJETO ESPECIFICAÇÃO

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e previamente.

3.1.1 - Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.1.1.2 – Os Participantes como Pessoa Física deverão ser obrigatoriamente proprietários dos veículos.

3.1.1.3 – Os participantes deverão comparecer na garagem da Prefeitura, Avenida Gentil Dias, nº. 320, Bairro Rio Novo, a partir das 07:00 horas, no dia da licitação, com seus veículos e máquinas, com respectiva documentação, para que a comissão de avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito possa avaliar as situações dos mesmos. Os interessados deverão fazer agendamento prévio junto ao setor de licitações, até a data que antecede a realização da licitação.

3.1.1.4 – Os participantes receberam o Laudo de Avaliação que deverá ser entregue junto com o Credenciamento.

3.2. Não poderão participardeste Pregão, as empresas que:

a) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Estadual Federal e Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não atenda ao estipulado no **subitem 3.1.1.3**;

3.3. Não será permitida a participação na licitação, de mais de uma empresa/ pessoa física sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e outro de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro

**Data da Abertura : 08/05/2013 14:15:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01****DA: (EMPRESA)** **À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000025/2013****Numero Processo : 000097/2013****Data da Abertura : 08/05/2013 14:15:00****ENVELOPE : "PROPOSTA COMERCIAL"**  |

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02****DA: (EMPRESA)** **À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000025/2013****Numero Processo : 000097/2013****Data da Abertura : 08/05/2013 14:15:00****ENVELOPE : "HABILITACÃO”** |

4.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3.2. Cada representante credenciado só poderá representar 1 (uma) licitante.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.4.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.4.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente da sede da Empresa;

5.4.2.1. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.4.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III**, deste Edital;

5.5. Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da empresa/pessoa física proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Os veículos;máquinas e equipamentos deverão estar disponíveis logo após assinatura do contrato;

6.1.4 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.1.5 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será realizado conforme as normas do município;

6.1.6 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.2 – Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R$ 0,00

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.4- Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.5- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo VIII e IX serão desclassificadas.

6.6-As empresas que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas.

**7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

7.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

**7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para Todos - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos Equipamentos, Máquinas e Veículos, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

7.3.1 - Prova de disponibilidade do equipamento, através de comprovante de propriedade ou locação da máquina ou veículo ou outro documento vinculante.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V,** deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

7.5.3. Declaração de que disporá de operadores devidamente qualificados e habilitados com carteira D para a condução das máquinas e veículos. Em se tratando do proprietário, declaração do mesmo.

**7.6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO COMO PESSOA FISICA**

7.6.1- Cópia da Cédula de Identidade

7.6.2- Cópia do Cadastro como Pessoa Física (CPF);

7.6.3- Cópia do Certificado de Registro do Veículo em nome do participante;

7.6.4- Cópia da Carteira do Motorista do proprietário do veículo;

7.6.5- Cópia do Comprovante de Cadastro de Contribuinte como autônomo no Município sede do participante;

7.6.6- Cópia do Comprovante de Residência.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio,mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

**8.1.2.** As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro manterá em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local dia e hora indicados no **subitem 1.1.1,** deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de abertura das propostas, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5,** dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5.** encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços**;

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11**., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu prelo compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 5.6**.deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1;**

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.23**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9 22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo**;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município , para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2,** e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação será realizada pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG na Praça Dr. Rockert,92 – centro -39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 13h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

**12. DO CONTRATO**

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Setor de Licitação convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

12.3. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

12.4. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VII, deste Edital;

12.5. A realização da licitação não obriga o Município de Janaúba/MG a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

12.6. O prazo da vigência do Contrato será contado a partir da data da sua assinatura e vigorará por um período de 12(doze) meses;

12.7. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

12.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

**13. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os serviços dos veículos e máquinas deverão ser feito de acordo com as necessidades do Município, ou seja, cumprir com as rotas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

13.2. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário, conforme horários determinados pela Secretaria de Obras.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OJBETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de prestados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços entregue com a especificação pretendida;

14.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

14.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

14.3. Caberá a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos atestar o recebimento do objeto desta licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

15.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

15.1.2. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

15.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

15.1.4. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas de dias/horas correspondem aos dias ocorrido;

15.1.6. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A **CONTRATADA** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referencia;
2. exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida;
3. disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
4. disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
6. assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.);
7. responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
8. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
9. Substituir o motorista que cometer falta grave ou gravíssima na vigência do contrato;
10. atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
11. arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
12. responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.);
13. zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
14. adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
15. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
16. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
17. responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
18. manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
19. manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações permanentes;

t) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, designando para tanto um preposto;

u) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;

v) aguardar o usuário, quando demandado pela Administração , sem quaisquer ônus adicionais;

x) empregar, na execução dos serviços, motoristas devidamente qualificados (possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ).

z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

a1) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do CONTRATADO.

b1) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**17. DOS REAJUSTES**

17.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados, obedecendo sempre o intervalo mínimo de um ano, tendo como parâmetro os preços vigentes de mercado.

**PARAGRAFO ÚNICO**: Os reajustes ocorrerão em conformidade com a legislação vigente.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após a realização dos serviços objeto desta licitação para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

18.1.1. Medição dos Serviços Executados

18.1.2. Nota Fiscal

18.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

18.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

18.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

18.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 18.1., mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.3.1. Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

18.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 18.1.3 a 18.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Janaúba/MG, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

18.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo Município de Janaúba/MG , ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

18.4. O Município de Janaúba/MG pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

20.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. fizer declaração falsa;

20.1.9. cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. advertência por escrito;

20.2.2. multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Janaúba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Janaúba/MG.

**21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos termos da Lei 10.520/2002, devendo ser protocolizados junto ao Setor de Licitação no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, situada na Praça Dr. Rockert,92 –Centro– CEP 39.440 -000 –Janaúba/MG, no horário das 13:00 às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. O Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Janaúba/MG;

22.4. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 20 (vinte) minutos da hora estabelecida neste Edital;

22.5. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;

22.6. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;

22.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na sua página na Internet – www.Janaubamg.com.br;

22.8. Caso a licitante vencedora não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou não apresentar situação regular, **de que trata o item 8**, deste Edital, o Município de Janaúba poderá convocar, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público;

22.9. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da licitante vencedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a licitante vencedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública; e

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição;

22.11. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

22.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

22.13. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

22.14. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba-MG, 22 de abril de 2013.

**Rafael Oliveira Pereira**

Pregoeiro Oficial

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - JUSTIFICATIVA**

A locação dos veículos e máquinas se faz necessária para manter a cidade limpa, além da manutenção das vias rurais e urbanas, pois o município não dispõe de frota que atende o volume de lixo existente no município.

**II - OBJETO**

Locação de Equipamentos, Máquinas e Veículos pesados para Manutenção de Vias Rurais e Urbanas e Coleta de Resíduos Sólido/Entulho/Material reciclado, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos neste município, conforme descriminados abaixo.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE

**III - FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços dos veículos e máquinas deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Município, ou seja, cumprir com as rotas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

3.2. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário, conforme horários determinados pela Secretaria de Obras.

**IV - VIGÊNCIA**

O Futuro contrato terá a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referencia;
2. exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida;
3. disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
4. disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
6. assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.);
7. responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
8. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
9. Substituir o motorista que cometer falta grave ou gravíssima na vigência do contrato;
10. atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
11. arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
12. responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.);
13. zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
14. adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
15. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
16. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
17. responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
18. manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
19. manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações permanentes;

t) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, designando para tanto um preposto;

u) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;

v) aguardar o usuário, quando demandado pela Administração , sem quaisquer ônus adicionais;

x) empregar, na execução dos serviços, motoristas devidamente qualificados (possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ).

z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração .

a1) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do CONTRATADO.

b1) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a). fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

b) dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d). verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas de dias/horas correspondem aos dias ocorrido;

e). efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**VII - CONSUMO ANUAL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Observação** | **Qtd. De Veículos** | **Valor Médio Unitário** | **Valor Médio Global** |
| **LOTE 01** |
| **0001** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **0002** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **0003** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **0004** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO**  | **592.000,00** |
| **LOTE 02** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 03** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 04** |  |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 05** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 06** |  |
| **0001** | **Locação de Caminhão poliguindaste book – 02 contetores** | **diária** | **300** |  | **01** | **323,33** | **97.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **97.000,00** |
| **LOTE 07** |
| **0001** | **Locação de Caminhão 4x2 – carroceria aberta tamanho mínimo 7,50m 9 ton** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 1983** | **01** | **263,33** | **79.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **79.000,00** |
| **LOTE 08** |
| **0001** | **Locação de Caminhão 4x2 – 120 cv – PBT 6,8 ton – carroceria tipo gaiola para coleta de material reciclado** | **diária** | **300** |  | **01** | **236,66** | **71.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **71.000,00** |
| **LOTE 09** |
| **0001** | **Locação de Retroescavadeira 4x2 -75hp** | **Hora** | **1200** |  | **001** | **90,00** | **108.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **108.000,00** |
| **LOTE 10** |
| **0001** | **Locação de Retroescavadeira 4x2 -75hp** | **Hora** | **1200** |  | **001** | **90,00** | **108.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **108.000,00** |
| **LOTE 11** |
| **0001** | **Locação de Caminhão 4x2 – 120 cv – PBT 6,8 ton – carroceria aberta- tipo gaiola de telas p/ coleta de material reciclado** | **diária** | **300** |  | **001** | **203,33** | **61.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **61.000,00** |
| **LOTE 12** |
| **0001** | **Locação de Motoniveladora 140 hp** | **Hora** | **2400** |  | **001** | **136,66** | **328.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **328.000,00** |
| **LOTE 13** |
| **0001** | **Locação de Escavadeira Hidráulica 95 hp** | **Hora** | **960** | **Ano mínimo de fabricação 1993** | **001** | **146,66** | **140.800,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **140.800,00** |
| **LOTE 14** |
| **0001** | **Locação de Retroescavadeira 4x2 -75hp** | **Hora** | **2400** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **90,00** | **216.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **216.000,00** |
| **LOTE 15** |
| **0001** | **Locação de Trator de Esteira mínimo 90 hp** | **Hora** | **960** | **Ano mínimo de fabricação 1993** | **001** | **111,66** | **107.200,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **107.200,00** |
| **LOTE 16** |
| **0001** | **Locação de Trator de pneu 4x2 75 cv – com roçadeira hidráulica, carreta e capinadeira mecânica, Pipa 5000lts.** | **Hora** | **2400** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **70,00** | **168.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **168.000,00** |
| **LOTE 17** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 12m³** | **Km/m³** | **50000** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **0,95** | **47.500,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** |  |
| **LOTE 18** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 12m³** | **Km/m³** | **50000** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **0,95** | **47.500,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** |  |
| **LOTE 19** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 12m³** | **Km/m³** | **50000** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **0,95** | **47.500,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **47.500,00** |
| **LOTE 20** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Pipa 8.000 lts** | **diária** | **300** |  | **001** | **253,33** | **76.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **76.000,00** |
| **LOTE 21** |
| **0001** | **Caminhão 4x2 – 120cv – PBT 6,8 ton – carroceria Aberta** | **Hora** | **300** |  |  **001**  | **213,33** | **64.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **64.000,00** |
| **LOTE 22** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Guindaste (muck) – 3 ton** | **Hora** | **480** |  | **001** | **116,66** | **56.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **56.000,00** |
| **LOTE 23** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante mínimo 6m³** | **Km/m³** | **36000** |  | **01** | **0,77** | **27.720,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **27.720,00** |
| **LOTE24** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante mínimo 6m³** | **Km/m³** | **36000** |  | **01** | **0,77** | **27.720,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **27.720,00** |

**TOTAL GERAL DO VALOR MÉDIO: R$ 2.745.940,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) -**Valores referentes ao preço médio de mercado

**1.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente realizados;

**2.**  Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados, obedecendo sempre o intervalo mínimo de um ano, tendo como parâmetro os preços vigentes de mercado.

**3.** Os reajustes ocorrerão em conformidade com a legislação vigente.

**5.** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA,** no Setor de Contabilidade deste Município, acompanhada das Medições dos veículos, e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

**VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1**. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**2.** A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

**3.** A quantidade dos serviços poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;

**4.** O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

**5.** A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município ou de funcionário por ela indicada;

**6.** Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços a serem fornecimentos são bens comuns.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**04.122.9001.2902 33.90.36.00 Ficha: 322**

**04.122.9001.2902 33.90.39.00 Ficha: 323**

**15.452.9002.2904 33.90.36.00 Ficha: 336**

**15.452.9002.2904 33.90.39.00 Ficha: 337**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º **000025/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº **000025/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(.... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

**(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante

legal da empresa; e

3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000025/2013**

**Numero Processo : 000097/2013**

**Data da Abertura : 08/05/2013 14:15:00**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº **000025/2013** do Município de Janaúba/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue após o credenciamento.

**V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observações:**

1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

representante legal da empresa; e

3) esta Declaração faz parte da deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do

seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as

Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

# CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/ FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JANAÚBA E A EMPRESA/PESSOA FISICA.

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert, 92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Yuji Yamada, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a pessoa jurídica/física , com sede na , na cidade de <<,CidadeFornecedor>>, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o n.º , doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por ..................................., portador da Carteira de Identidade n.º ........................., expedida pela ........................, celebram entre si o presente **Contrato** de Prestação de Serviços na locação de máquinas e veículos para manutenção de estradas vicinais e logradouros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, em conformidade com a Lei Federal N° 10.520/02, Decreto Municipal N°001/2006 e com a Lei Federal N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000025/2013** e reger-se-á com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, no Decreto Municipal nº. 001/2006, bem assim pelo aviso de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

# Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos, com finalidade de deslocamentos, conforme descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O serviço será executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. Os veículos deverão ficar à disposição no município de Janaúba/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que não haja renúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de cada período, de 12 (doze) meses, pela CONTRATADA e 30 (trinta) dias a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, sem ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referencia;
2. exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida;
3. disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
4. disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
6. assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.);
7. responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
8. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
9. Substituir o motorista que cometer falta grave ou gravíssima na vigência do contrato;
10. atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
11. arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
12. responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.);
13. zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
14. adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
15. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
16. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
17. responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
18. manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
19. manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações permanentes;

t) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, designando para tanto um preposto;

u) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;

v) aguardar o usuário, quando demandado pela Administração , sem quaisquer ônus adicionais;

x) empregar, na execução dos serviços, motoristas devidamente qualificados (possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” – e certificado de curso de Direção Defensiva), os quais devem ser identificados por crachá – com n.ºs de RG e CPF e fotografia recente – e uniformizados sendo os mesmos de excelente qualidade;

z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração .

a1) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do CONTRATADO.

b1) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução dos serviços previstos no Termo de Referência a contratante se obriga a:

1. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Município de Janaúba , nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
2. responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
3. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricadas pelo usuário);
4. solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
5. notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
6. proceder vistoria nos veículos, por intermédio de preposto designado por ela, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões estipulados;

**A contratante se reserva do direito de não adquirir todos os bens ou não solicitar todos os serviços.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

 O valor do presente contrato fica estipulado na importância de R$...............

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o objeto do presente certame será custeado através da Dotação Orçamentária:

**04.122.9001.2902 33.90.36.00 Ficha: 322**

**04.122.9001.2902 33.90.39.00 Ficha: 323**

**15.452.9002.2904 33.90.36.00 Ficha: 336**

**15.452.9002.2904 33.90.39.00 Ficha: 337**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados, obedecendo sempre o intervalo mínimo de um ano, tendo como parâmetro os preços vigentes no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes ocorrerão em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a multa moratória será calculada pela alíquota de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a multa compensatória será calculada pela alíquota de 10% (dez por cento), por ocorrência, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e cumulativas.

PARÁGRAFO QUARTO – o Município de Janaúba/MG somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – o valor da multa será cobrado nos moldes previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato poderá ser cancelado:

10.2 Por ato unilateral e escrito do Município, quando:

10.3 Qualquer CONTRATADA(s) não cumprir as obrigações constantes do Contrato;

10.4 Qualquer CONTRATADA(S) não assinar a Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se ao Município não aceitar sua justificativa;

10.5 Qualquer CONTRATADA(S) der causa ao cancelamento do Contrato;

10.6 Ocorrer inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado;

10.8 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pelo Município;

10.9 Ficar constatado que a CONTRATADA(S) perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

10.11 Judicialmente, nos termos da legislação.

10.12 A comunicação do cancelamento do desconto, nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Contrato;

 10.13 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer CONTRATADA(S), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da data da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato será publicado nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o Foro da Comarca de Janaúba/MG.

E por estar justo e acordado, depois de lidoe achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Janaúba-MG.........., de ...................de 2013.

**Yuji Yamada Contratado**

**Prefeito de Janaúba**

**Contratante**

TESTEMUNHA:

 a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 b)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

# CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/ FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ENTULHO/MATERIAL RECICLADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JANAÚBA E A EMPRESA/PESSOA FISICA.

**O MUNICIPIO DE JANAUBA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Dr. Rockert, 92- centro em Janaúba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 18.017.392/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Yuji Yamada, doravante denominado C**ONTRATANTE**, e, do outro, a pessoa jurídica/física , com sede na , na cidade de <<,CidadeFornecedor>>, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o n.º , doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por ..................................., portador da Carteira de Identidade n.º ........................., expedida pela ........................, celebram entre si o presente **Contrato** de Prestação de Serviços na locação de máquinas e veículos para manutenção de estradas vicinais e logradouros, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, em conformidade com a Lei Federal N° 10.520/02, Decreto Municipal N°001/2006 e com a Lei Federal N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **000025/2013** e reger-se-á com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, no Decreto Municipal nº. 001/2006, bem assim pelo aviso de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

# Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos/entulhos/material reciclado, conforme descrito no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O serviço será executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. Os veículos deverão ficar à disposição no município de Janaúba/MG

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a sua publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que não haja renúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de cada período, de 12 (doze) meses, pela CONTRATADA e 30 (trinta) dias a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, sem ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referencia;
2. exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se corresponde à categoria exigida;
3. disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
4. disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do serviço presente no Termo de Referência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas com veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
6. assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, estacionamentos, taxas, etc.);
7. responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
8. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
9. Substituir o motorista que cometer falta grave ou gravíssima na vigência do contrato;
10. atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
11. arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
12. responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação etc.);
13. zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
14. adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
15. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
16. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
17. responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
18. manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
19. manter relatórios dos serviços para apresentação a Fiscalização, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas, destino da corrida e demais ocorrências ou observações permanentes;

t) proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, designando para tanto um preposto;

u) informar ao CONTRATANTE qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;

v) aguardar o usuário, quando demandado pela Administração , sem quaisquer ônus adicionais;

x) empregar, na execução dos serviços, motoristas devidamente qualificados (possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” – e certificado de curso de Direção Defensiva), os quais devem ser identificados por crachá – com n.ºs de RG e CPF e fotografia recente – e uniformizados sendo os mesmos de excelente qualidade;

z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração .

a1) Todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta do CONTRATADO.

b1) Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do Contrato.

C1) A licitante deverá fazer a coleta no local e condições determinadas pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução dos serviços previstos no Termo de Referência a contratante se obriga a:

1. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Município de Janaúba , nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93;
2. responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;
3. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados e de acordo com as requisições (com todos os campos preenchidos e rubricadas pelo usuário);
4. solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
5. notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
6. proceder vistoria nos veículos, por intermédio de preposto designado por ela, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões estipulados;

**A contratante se reserva do direito de não adquirir todos os bens ou não solicitar todos os serviços.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

 O valor do presente contrato fica estipulado na importância de R$...............

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o objeto do presente certame será custeado através da Dotação Orçamentária:

**04.122.9001.2902 33.90.36.00 Ficha: 322**

**04.122.9001.2902 33.90.39.00 Ficha: 323**

**15.452.9002.2904 33.90.36.00 Ficha: 336**

**15.452.9002.2904 33.90.39.00 Ficha: 337**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados, obedecendo sempre o intervalo mínimo de um ano, tendo como parâmetro os preços vigentes no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes ocorrerão em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos parágrafos anteriores não exime à Contratada de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a multa moratória será calculada pela alíquota de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a multa compensatória será calculada pela alíquota de 10% (dez por cento), por ocorrência, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e cumulativas.

PARÁGRAFO QUARTO – o Município de Janaúba/MG somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – o valor da multa será cobrado nos moldes previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato poderá ser cancelado:

10.2 Por ato unilateral e escrito do Município, quando:

10.3 Qualquer CONTRATADA(s) não cumprir as obrigações constantes do Contrato;

10.4 Qualquer CONTRATADA(S) não assinar a Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se ao Município não aceitar sua justificativa;

10.5 Qualquer CONTRATADA(S) der causa ao cancelamento do Contrato;

10.6 Ocorrer inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado;

10.8 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pelo Município;

10.9 Ficar constatado que a CONTRATADA(S) perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

10.11 Judicialmente, nos termos da legislação.

10.12 A comunicação do cancelamento do desconto, nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Contrato;

10.13 A Administração ainda poderá extinguir unilateralmente por interesse e/ou conveniência pública.

 10.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer CONTRATADA(S), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da data da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato será publicado nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o Foro da Comarca de Janaúba/MG.

E por estar justo e acordado, depois de lidoe achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Janaúba-MG.........., de ...................de 2013.

**Yuji Yamada Contratado**

**Prefeito de Janaúba**

**Contratante**

TESTEMUNHA:

 a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 b)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de Janaúba

Att: Pregoeiro e Comissão de Apoio

A Pessoa Jurídica/Física ................................................................................, estabelecida na......................................, nº. .................., inscrita no CNPJ/CPF sob nº. ..............................................., propõe locar as máquinas/veículos objeto desta licitação (DESCREVER ITENS AOS QUAIS DESEJA CONCORRER), pelo preço e condições seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Un | **Preço** |
| Unitário | Total |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |
| **Total** |  |

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº. 001/2006.

Validade da proposta : ............ ( ........................... ) dias corridos ( respeitar limite do Edital).

Janaúba, MG, ........ de ........................... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX – OBJETO ESPECIFICAÇÃO/VALOR MÉDIO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000025/2013**

**Numero Processo : 000097/2013**

**Data da Abertura : 08/05/2013 14:15:00**

**1 – Objeto**

**Locação de Maquinas e Veículos.**

**2 – Itens:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **Observação** | **Qtd. De Veículos** | **Valor Médio Unitário** | **Valor Médio Global** |
| **LOTE 01** |
| **0001** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **0002** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **0003** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **0004** | **Caminhão Compactador 12 m₃** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 2010** | **01** | **493,33** | **148.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO**  | **592.000,00** |
| **LOTE 02** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 03** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 04** |  |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 05** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 6m³** | **diária** | **300** |  | **01** | **230,00** | **69.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **69.000,00** |
| **LOTE 06** |  |
| **0001** | **Locação de Caminhão poliguindaste book – 02 contetores** | **diária** | **300** |  | **01** | **323,33** | **97.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **97.000,00** |
| **LOTE 07** |
| **0001** | **Locação de Caminhão 4x2 – carroceria aberta tamanho mínimo 7,50m 9 ton** | **diária** | **300** | **Ano Mínimo de fabricação 1983** | **01** | **263,33** | **79.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **79.000,00** |
| **LOTE 08** |
| **0001** | **Locação de Caminhão 4x2 – 120 cv – PBT 6,8 ton – carroceria tipo gaiola para coleta de material reciclado** | **diária** | **300** |  | **01** | **236,66** | **71.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **71.000,00** |
| **LOTE 09** |
| **0001** | **Locação de Retroescavadeira 4x2 -75hp** | **Hora** | **1200** |  | **001** | **90,00** | **108.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **108.000,00** |
| **LOTE 10** |
| **0001** | **Locação de Retroescavadeira 4x2 -75hp** | **Hora** | **1200** |  | **001** | **90,00** | **108.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **108.000,00** |
| **LOTE 11** |
| **0001** | **Locação de Caminhão 4x2 – 120 cv – PBT 6,8 ton – carroceria aberta- tipo gaiola de telas p/ coleta de material reciclado** | **diária** | **300** |  | **001** | **203,33** | **61.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **61.000,00** |
| **LOTE 12** |
| **0001** | **Locação de Motoniveladora 140 hp** | **Hora** | **2400** | **Ano mínimo de fabricação 1993** | **001** | **136,66** | **328.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **328.000,00** |
| **LOTE 13** |
| **0001** | **Locação de Escavadeira Hidráulica 95 hp** | **Hora** | **960** | **Ano mínimo de fabricação 1993** | **001** | **146,66** | **140.800,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **140.800,00** |
| **LOTE 14** |
| **0001** | **Locação de Retroescavadeira 4x2 -75hp** | **Hora** | **2400** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **90,00** | **216.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **216.000,00** |
| **LOTE 15** |
| **0001** | **Locação de Trator de Esteira mínimo 90 hp** | **Hora** | **960** | **Ano mínimo de fabricação 1993** | **001** | **111,66** | **107.200,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **107.200,00** |
| **LOTE 16** |
| **0001** | **Locação de Trator de pneu 4x2 75 cv – com roçadeira hidráulica, carreta e capinadeira mecânica, Pipa 5000lts.** | **Hora** | **2400** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **70,00** | **168.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **168.000,00** |
| **LOTE 17** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 12m³** | **Km/m³** | **50000** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **0,95** | **47.500,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** |  |
| **LOTE 18** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 12m³** | **Km/m³** | **50000** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **0,95** | **47.500,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** |  |
| **LOTE 19** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante 12m³** | **Km/m³** | **50000** | **Ano mínimo de fabricação 2003** | **001** | **0,95** | **47.500,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **47.500,00** |
| **LOTE 20** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Pipa 8.000 lts** | **diária** | **300** |  | **001** | **253,33** | **76.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **76.000,00** |
| **LOTE 21** |
| **0001** | **Caminhão 4x2 – 120cv – PBT 6,8 ton – carroceria Aberta** | **Hora** | **300** |  | **001** | **213,33** | **64.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **64.000,00** |
| **LOTE 22** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Guindaste (muck) – 3 ton** | **Hora** | **480** |  | **001** | **116,66** | **56.000,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **56.000,00** |
| **LOTE 23** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante mínimo 6m³** | **Km/m³** | **36000** |  | **01** | **0,77** | **27.720,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **27.720,00** |
| **LOTE24** |
| **0001** | **Locação de Caminhão Basculante mínimo 6m³** | **Km/m³** | **36000** |  | **01** | **0,77** | **27.720,00** |
| **TOTAL DO LOTE VALOR MÉDIO** | **27.720,00** |

**OBS: Nas propostas apresentadas deverá ser colocado ano, marca e modelo dos veículos e máquinas.**